PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/090/2017

Processo Administrativo Nº. PMC/1330/1979
Pregão Nº 063/2017
PRC/114/2017

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Administração, Sandro César Cordeiro, e de outro lado a empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 09.095.664/0001-56, localizado na Avenida Mofarrej, nº 840, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP. 05.311-000, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Dimas de Melo Pimenta II, CPF nº 070.374.738-04, C.I. nº. 3.716.962-2 SSP-SP, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Administração, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEAD/092/2019, documentos anexo e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/10/2019 e término em 11/10/2020.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 04 – Diretoria de Informática
Centro de Custo: 1631 – Informatização das Atividades Administrativas
339030 – Material de Consumo

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 04 – Diretoria de Informática
Centro de Custo: 1631 – Informatização das Atividades Administrativas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 10 de outubro de 2019.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

Dimas de Melo Pimenta II
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Testemunhas: 1-

2-